



Conselho Municipal de Juventude de Viseu

Ata nº 1 do Conselho Municipal de Juventude de Viseu Reunião Plenário de 28 março de 2014

Ao vigésimo oitavo dia do mês de março de 2014, Dia Mundial da Juventude, na sala do Hotel Palácio dos Melos, situada no Centro Histórico de Viseu, pelas 16h00, na cidade de Viseu, realizou-se o primeiro Plenário do Conselho Municipal de Juventude, conforme a Lei 6/2012, de 19 de fevereiro, enquanto Órgão Consultivo do Município, presidido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viseu, Dr. António Almeida Henriques e com a presença do Vereador do Pelouro da Juventude, Dr. Guilherme Almeida.-----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto 1 - Apresentação do Conselho Municipal de Juventude de Viseu;-----

Ponto 2 – Mensagem de Abertura do Presidente da Câmara Municipal de Viseu;----

Ponto 3 – Apresentação do Vídeo Promocional de Viseu;-----

Ponto 4 – Apresentação da proposta de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude pelo Vereador da Juventude da Câmara Municipal de Viseu;-----

Ponto 5 – Análise e Votação da Proposta de Regulamento;-----

Ponto 6 – Proposta de convites a Observadores Permanentes;-----

Ponto 7 - Constituição de Comissão para a elaboração da Proposta do Regimento do Conselho Municipal de Juventude;-----

Ponto 8 – Preparação do 2.º Plenário;-----

Ponto 9 – Mensagem de Encerramento.-----

Ponto 1 - Apresentação do Conselho Municipal de Juventude de Viseu;-----

Após lido e assinado o Auto de Instalação do Conselho Municipal de Juventude, que se anexa à presente ata, (que consta como anexo-I da presente ata – “Auto de Instalação do Conselho Municipal de Juventude de Viseu”) de Viseu o Presidente da Câmara Municipal de Viseu deu início ao Plenário, dando as boas vindas a



todos, passando à apresentação dos representantes das seguintes entidades:-----

-
- Presidente da Câmara Municipal de Viseu: *António Joaquim Almeida Henriques*;-
 - Vereador do Pelouro do Desporto e da Juventude da Câmara Municipal de Viseu: *António Guilherme Almeida*;------
 - Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pelo PSD: *Joana Ferreira*;------
 - Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pelo PS: *Pedro Antunes*;------
 - Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pelo PP: *Elsa Lemos Gomes*;----
 - Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pela CDU: *Filomena Pires*;------
 - Representante da Juventude Partidária JSD: *Filipa Mendes*;------
 - Representante da Juventude Partidária JS: *Manuel Mirandez*;------
 - Representante da Juventude Partidária JP: *Renato Domingos*;------
 - Representante da Associação de Estudantes do Agrupamento das Escolas Zona Urbana de Viseu: *Beatriz Rijo*;------
 - Representante da Associação de Estudantes da Escola Secundária Emídio Navarro: *Bárbara Meneses*;------
 - Representante da Associação de Estudantes da Escola Profissional de Torredeita: *Anabela Durão*;------
 - Representante da Associação Académica de Viseu do Instituto Politécnico: *Nuno Pinto*;------
 - Representante da Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu: *Gonçalo Portugal*;------
 - Representante da Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação de Viseu: *Jorge Loureiro*;------
 - Representante da Associação de Estudantes da Escola Superior de Saúde de Viseu: *Cátia Osório*;------
 - Representante da Federação Académica de Viseu: *Mário Coutinho*;------
 - Representante da Federação das Associações Juvenis do Distrito de Viseu: *Júlio Pacheco*;------
 - Representante da Associação Absoluta e Fantástica Associação: *Joana Ribeiro*;-
 - Representante da Adamastor Associação Cultural: *Hugo Ribeiro*;------



- Representante da Associação de Aikido de Viseu: *Marlene Costa*;-----
 - Representante da Enérgica - Associação Juvenil de Viseu: *Fabiano Fernandes*;---
 - Representante do GICAV: *José Carlos*;-----
 - Representante da Tertúlia Animada Associação: *Marta Lopes*;-----
 - Representante da Associação Cultural Zum-Zum: *Mariana Veloso*;-----
- Foram convidadas e não estiveram representadas as seguintes instituições:-----
- Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pelo BE;-----
 - Representante da Juventude Partidária BE;-----
 - Representante da Juventude Partidária JCP;-----
 - Representante da Associação de Estudantes do Agrupamento das Escolas de Mundão;-----
 - Representante da Associação de Estudantes da Escola Secundária Alves Martins;-----
 - Representante da Associação de Estudantes da Escola Secundária Viriato;-----
 - Representante da Associação de Estudantes da Escola Superior de Saúde Piaget;-----
 - Representante da Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação Piaget;-----
 - Representante da Associação PP Seres Vivos;-----
 - Representante da Associação Juvenil de Lordosa;-----
 - Representante do Cine Clube de Viseu;-----
 - Representante do Clube do Moinho;-----
 - Representante do Tunadão 1998;-----

Ponto 2 – Mensagem de Abertura do Presidente da Câmara Municipal de Viseu;-----

Antes da Ordem de Trabalhos, o Presidente aludiu que os jovens são importantes para o desenvolvimento do Concelho e que o Conselho Municipal de Juventude será um organismo de reflexão e debate de ideias, onde os jovens terão uma voz ativa e em que as suas preocupações e interesses serão debatidos. Realçou, ainda, os diversos projetos que estão a decorrer na cidade de Viseu como: “A Escola Vai”, “Festival de Teatro”, “Festival de Música da Primavera”, “Viseu



Aconchego” e “Viseu Local” (reabilitação do Centro Histórico de Viseu), incentivando os jovens a colaborarem com as suas ideias, experiências e interesses.-----

O representante da Zum-Zum solicitou a palavra, para questionar sobre como poderia ter acesso a estes projetos ao qual o Presidente respondeu que o Conselho Municipal seria uma ponte de ligação a estes projetos e estaria aberto a novas ideias no âmbito da juventude e cidadania.-----

Diversos membros do Conselho Municipal de Juventude solicitaram a palavra para agradecer diretamente ao Presidente e Vereador esta iniciativa de reinstalação do Conselho Municipal de Juventude de Viseu e para o qual se prontificaram a colaborar em valências que sejam necessárias. Estes membros foram: Manuel Mirandez, da JS, Filipa Mendes, da JSD; Filomena Pires, membro da Assembleia Municipal eleita pela CDU; Jorge Loureiro, representante da Associação de Estudantes da Escola Superior de Viseu, Nuno Pinto, representante da Associação Académica de Viseu do IPV e Mário Coutinho, representante da Federação Académica de Viseu.-----

Ponto 3 – Apresentação do Vídeo Promocional de Viseu-----

Seguiu-se a apresentação do vídeo promocional da cidade de Viseu que destaca alguns locais de referência a visitar.-----

O Presidente passou a palavra ao Vereador do Pelouro do Desporto e Juventude e ausentou-se por motivos profissionais.-----

Ponto 4 – Apresentação da proposta de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude pelo Vereador da Juventude da Câmara Municipal de Viseu-----

O Vereador do Pelouro começou por saudar todos os presentes e demonstrou o seu agrado pela participação de todos os presentes. De seguida, prestou algumas informações sobre o apoio da Câmara Municipal aos jovens, referenciando as múltiplas valências do Centro Municipal da Juventude, Sala Pórtico do Fontelo, a nível de espaço internet, de estudo e sala de reuniões, assim como as atividades no âmbito das temáticas consultivas de Nutrição e Psicologia.-----



A proposta do Regulamento para o Conselho Municipal de Juventude de Viseu, foi apresentada, pelo Vereador, que foi atentamente lida por todos os presentes e explicado cada artigo, fundamentada pela legislação - Lei n.º 6/2012.-----

Ponto 5 – Análise e Votação da Proposta de Regulamento-----

A Proposta de Regulamento, que se anexa à presente ata, (que consta como anexo-II da presente ata – “Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Viseu) foi aprovada pela maioria de vinte e um votos, tendo havido uma abstenção pelo Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pelo PS, Pedro Antunes, que justificou, que não iria aprovar um Regulamento que não tinha sido analisado por ele com antecedência.-----

Ponto 6 – Proposta de convites a Observadores Permanentes-----

O Vereador informou que a legislação e o regulamento preveem a possibilidade de serem endereçados convites a um conjunto de instituições não representadas no Conselho, seja na qualidade de Observadores Permanentes ou Participantes Externos, sem direito a voto, e que, em função da temática definida para cada Plenário, pudessem trazer contributos, experiências e informações de interesse para o Conselho Municipal da Juventude. Como exemplo deixo a sugestão do IPDJ de Viseu, tendo ficado definido que os representantes trariam propostas para apresentar no próximo Plenário. -----

Ponto 7 - Constituição de Comissão para a elaboração da Proposta do Regimento para Conselho Municipal de Juventude-----

O Vereador solicitou aos membros do Plenário, voluntários para a criação de uma Comissão responsável pela apresentação de uma Proposta de Regimento do Conselho Municipal de Juventude de Viseu, dos quais se prontificaram, os seguintes elementos:-----

- Manuel Mirandez da Juventude Partidária JS;-----
- Júlio Pacheco da Federação das Associações Juvenis do Distrito de Viseu;-----
- Renato Domingos da Juventude Partidária JP;-----
- Jorge Loureiro da Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação de Viseu; -----
- Mário Coutinho da Federação Académica de Viseu;-----



- Hugo Ribeiro da Adamastor Associação Cultural;-----
- Tiago Freitas, em representação da CMV.-----

Ponto 8 – Preparação do 2.º Plenário-----

Ficou desde já delineado para a próxima reunião do Conselho Municipal de Juventude de Viseu, os seguintes temas:-----

- Eleição da Comissão Permanente;-----
- Eleição do representante do CMJV no Conselho Municipal da Educação de Viseu;-----
- Aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Juventude de Viseu;-----
- Aprovação dos Observadores e Participantes Externos.-----

Ponto 9 – Mensagem de Encerramento-----

Foi solicitado aos participantes, o preenchimento da folha de recolha de dados que visa a constituição de uma base de dados, para futuros contactos. O Vereador apelou a todos os intervenientes que na próxima reunião apresentassem projetos e ideias para serem ali debatidas.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, a sessão do plenário foi encerrada às dezoito horas e trinta e seis minutos, sendo lavrada a presente ata composta por cinco páginas que vai ser assinada por todos os representantes presentes na próxima reunião do Conselho Municipal de Juventude.-----

- Presidente da Câmara Municipal de Viseu:-----

- Vereador do Pelouro do Desporto e da Juventude da Câmara Municipal de Viseu:

- Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pelo PSD:-----

- Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pelo PS:-----

- Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pelo PP:-----



- Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pela CDU:-----

- Representante da Juventude Partidária JSD:-----

- Representante da Juventude Partidária JS:-----

- Representante da Juventude Partidária JP:-----

- Representante da Associação de Estudantes do Agrupamento das Escolas Zona Urbana de Viseu:_____

- Representante da Associação de Estudantes da Escola Secundária Emídio Navarro:_____

- Representante da Associação de Estudantes da Escola Profissional de Torredeita:_____

- Representante da Associação Académica de Viseu do Instituto Politécnico:-----

- Representante da Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu: _____

- Representante da Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação de Viseu: _____

- Representante da Associação de Estudantes da Escola Superior de Saúde de Viseu: _____

- Representante da Federação Académica de Viseu:-----

- Representante da Federação das Associações Juvenis do Distrito de Viseu:-----

- Representante da Associação Absoluta e Fantástica Associação:-----

- Representante da Adamastor Associação Cultural:-----



- Representante da Associação de Aikido de Viseu:-----

- Representante da Enérgica - Associação Juvenil de Viseu:-----

- Representante do GICAV:-----

- Representante da Tertúlia Animada Associação:-----

- Representante da Associação Cultural Zum-Zum:-----



Anexo I



h
K

Auto de Instalação do Conselho Municipal da Juventude de Viseu

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e catorze, Dia Mundial da Juventude, no Solar dos Melos, situado no Centro Histórico de Viseu, foi instalado o Conselho Municipal da Juventude, nos termos da Lei 6/2012, de 19 de fevereiro, enquanto Órgão Consultivo do Município em matérias relacionadas com a política de juventude, em cerimónia presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Viseu, António Joaquim Almeida Henriques, e onde compareceram pessoalmente e previamente convocados, os cidadãos que expressamente foram indicados ou designados pelos Organismos/Instituições para o integrar:

Vereador do Pelouro da Juventude da Câmara Municipal de Viseu _____

António Guilherme de Jesus Reis de Almeida

Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pelo PSD _____

Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pelo PS Pedro Boi la Antunes

Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pelo PP Francisco Gomes

Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pela CDU Fernando Silva

Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pelo BE _____

Membro da Assembleia Municipal de Viseu eleito pelo PSD Francisco Pereira

Representante da Juventude partidária JSD Ally de Almeida



Representante da Juventude partidária JS afonso f. medez

Representante da Juventude partidária JR Ricardo Domingos

Representante da Juventude partidária BE _____

Representante da Juventude partidária JCP _____

Representante da Associação de Estudantes do Agrupamento das Escolas Zona Urbana de Viseu Beatriz Rigo

Representante da Associação de Estudantes do Agrupamento das Escolas de Mundão _____

Representante da Associação de Estudantes da Escola Secundária Alves Martins _____

Representante da Associação de Estudantes da Escola Secundária Emídio Navarro Bárbara Afonso

Representante da Associação de Estudantes da Escola Secundária Viriato _____

Representante da Associação de Estudantes da Escola Profissional de Torredeita Arabela D.R.

Representante da Associação de Estudantes da Escola Superior de Saúde Piaget _____

Representante da Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação Piaget _____

Representante da Associação Académica de Viseu do Instituto Politécnico Vasco Duarte Pinto

Representante da Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu Carla Fátima Almeida

Representante da Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação de Viseu Yago Manuel P. Almeida



4

Representante da Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária de Viseu

Representante da Associação de Estudantes da Escola Superior Saúde de Viseu

Carlos Filipe Pereira Correia

Representante da Associação de Estudantes da Universidade Católica/ Polo de Viseu

Representante da Federação Académica de Viseu

Luís Jorge Edgar Cortez

Representante da Federação das Associações Juvenis do Distrito de Viseu

Representante da Associação Absoluta e Fantástica Associação

João Roque da Silva Ribeiro

Representante da Adamastor Associação Cultural

Representante da Associação PP Seres Vivos

Representante da Associação Aikido de Viseu

Yasuko Cortez

Representante da Associação Juvenil de Lordosa

Representante do Cine Clube de Viseu

Representante da Associação Aikido de Viseu

Henrique Boavista

Representante do Clube do Moinho

Representante do Dínamo Clube da Estação

Representante da Enérgica Associação Juvenil de Viseu

Roberto Sousa

Representante do GICAV

Representante do Grupo de Teatro de Passos de Silgueiros

Representante da Tertúlia Animada Associação

Marta Lopes

Representante da Tunadão 1998

Representante da Associação Cultural ZunZum

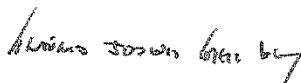
Cláudia Veloso



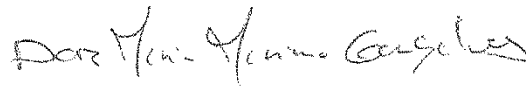
Verificada a legitimidade dos membros atrás indicados, o Presidente da Câmara Municipal de Viseu considerou-os investidos nas suas funções, e assim considerou instalado o Conselho Municipal da Juventude de Viseu, podendo conseqüentemente entrar em atividade.

Para constar e devidos efeitos celebrou a presente ata, que fica assinada pelo Presidente instalador e por mim, Dora Maria Mariano Gonçalves, Chefe da Divisão de Promoção, desenvolvimento e Comunicação, que a redigi, a qual após ter sido lida em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes foi aprovada e ficou por todos assinada.

O Presidente da Câmara Municipal de Viseu


António Joaquim Almeida Henriques

A Chefe de Divisão da DPDC


Dora Maria Mariano Gonçalves



Anexo II

MUNICÍPIO DE VISEU
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE
PROPOSTA DE REGULAMENTO v. 1.0

Preâmbulo

(...)

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Definição

O Conselho Municipal de Juventude de Viseu é o órgão consultivo do Município de Viseu sobre matérias relacionadas com as políticas de juventude.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime jurídico do Conselho Municipal de Juventude de Viseu, bem como a sua composição, competências e modo de funcionamento.

Artigo 3.º

Fins

O Conselho Municipal de Juventude de Viseu prossegue os seguintes fins:

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;



- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no Município de Viseu;
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- g) Colaborar com os órgãos do Município de Viseu no exercício das competências destes, relacionadas com a juventude;
- h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- i) Promover a colaboração entre associações juvenis no seu âmbito de atuação.
- j)

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO

Artigo 4.º

Composição do Conselho Municipal de Juventude

O Conselho Municipal da Juventude tem a seguinte composição:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Viseu que preside;
- b) Um membro da Assembleia Municipal de Viseu de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores ali representados;
- c) O Representante do município no Conselho Regional de Juventude;
- d) Um representante de cada associação juvenil com sede no Município de Viseu inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
- e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no Município de Viseu
- f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no Município de Viseu;
- g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do concelho de Viseu ou nas quais as associações de estudantes com sede no Município de Viseu representem mais de 50% dos associados;
- h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do Município de Viseu ou da Assembleia da República;
- i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional.



Artigo 5.º

Observadores

O Conselho Municipal de Juventude de Viseu pode, por deliberação, atribuir o estatuto de observador permanente, sem direito a voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sediadas no concelho e que desenvolvam, a título principal, atividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados na RNAJ.

Artigo 6.º

Participantes Externos

O Conselho Municipal de Juventude de Viseu pode, por deliberação, convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS

Artigo 7.º

Competências Consultivas

1 – Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Viseu emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

- a) Linhas de orientação geral da política municipal de juventude, constantes do plano anual de atividades;
- b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas setoriais com aquelas conexas.

2 – Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Viseu emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.

3 – O Conselho Municipal de Juventude de Viseu será auscultado pela Câmara Municipal durante a elaboração de projetos de atos previstos no número anterior.

4 – Compete ainda ao Conselho Municipal de Juventude de Viseu emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.



5 – A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao Conselho Municipal de Juventude de Viseu sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas da juventude.

Artigo 8.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1 - Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal reúne com o Conselho Municipal de Juventude de Viseu para que possa apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude pelo executivo municipal, assim como, para o Conselho Municipal de Juventude de Viseu possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.

2 – Após aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao Conselho Municipal de Juventude de Viseu, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

3 – Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao Conselho Municipal de Juventude de Viseu toda a documentação relevante.

4 – O parecer do Conselho Municipal de Juventude de Viseu solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.

5 – A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Competências de acompanhamento

Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Viseu acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do Município de Viseu sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política municipal da juventude;
- b) Execução da política orçamental do Município de Viseu e respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;
- c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do Município de Viseu entre a população jovem do mesmo;
- d) Participação cívica da população jovem do Município de Viseu, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.



Artigo 10.º

Competências Eleitorais

Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Viseu eleger um seu representante no Conselho Municipal de Educação de Viseu.

Artigo 11.º

Divulgação e Informação

Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Viseu, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 12.º

Organização Interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao Conselho Municipal de Juventude de Viseu:

- a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 13.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao Conselho Municipal de Juventude de Viseu acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação de Viseu.

Artigo 14.º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o Conselho Municipal de Juventude de Viseu pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude.



CAPÍTULO IV

DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE VISEU

Artigo 15.º

Direitos dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Viseu

1 – Os membros do Conselho Municipal de Juventude de Viseu identificados nas alíneas d) a i) do artigo 4.º têm o direito de:

- a) Intervir nas reuniões do plenário;
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Juventude de Viseu;
- c) Eleger o representante do Conselho Municipal de Juventude de Viseu no Conselho Municipal de Educação de Viseu;
- d) Propor a adoção de recomendações do Conselho Municipal de Juventude de Viseu;
- e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto de órgãos e serviços da autarquia local, bem como das respetivas entidades empresariais municipais.

2 – Os restantes membros do Conselho Municipal de Juventude de Viseu apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), d) e e) do número anterior.

Artigo 16.º

Deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Viseu

Os membros do Conselho Municipal de Juventude de Viseu têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do Conselho Municipal de Juventude de Viseu ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do Conselho Municipal de Juventude de Viseu;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o Conselho Municipal de Juventude de Viseu, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste;

CAPÍTULO V

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 17.º

Funcionamento

1 – O Conselho Municipal de Juventude de Viseu pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.



2 – O Conselho Municipal de Juventude de Viseu pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.

3 – O Conselho Municipal de Juventude de Viseu pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 18.º

Plenário

1 – O plenário do Conselho Municipal de Juventude de Viseu reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer relativo ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.

2 – O plenário do Conselho Municipal de Juventude de Viseu reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito a voto.

3 – No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do Conselho Municipal de Juventude de Viseu e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.

4 – As reuniões do Conselho Municipal de Juventude de Viseu devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 19.º

Comissão Permanente

1 – Compete à comissão permanente do Conselho Municipal de Juventude de Viseu:

- a) Coordenar as iniciativas e organizar as suas atividades externas do Conselho Municipal de Juventude de Viseu;
- b) Assegurar o funcionamento e a representação do Conselho Municipal de Juventude de Viseu entre as reuniões do plenário;
- c) Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.

2 – O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do Conselho Municipal de Juventude de Viseu e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º.

3 – O Presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do Conselho Municipal de Juventude de Viseu.

4 – Os membros do Conselho Municipal de Juventude de Viseu indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.



5 – As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do Conselho Municipal de Juventude de Viseu.

Artigo 20.º

Comissões Eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do Conselho Municipal de Juventude de Viseu e para apreciação de questões pontuais, pode o Conselho Municipal de Juventude de Viseu deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

CAPÍTULO VI

APOIO À ATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE VISEU

Artigo 21.º

Apoio Logístico e Administrativo

O apoio logístico e administrativo ao Conselho Municipal de Juventude de Viseu é da responsabilidade da Câmara Municipal, respeitando a autonomia administrativa e financeira do Município.

Artigo 22.º

Instalações

1 – O Município de Viseu deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Viseu.

2 – O Conselho Municipal de Juventude de Viseu pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à Câmara Municipal para organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audições com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

Artigo 23.º

Publicidade

O Município de Viseu deve disponibilizar o acesso do Conselho Municipal de Juventude de Viseu ao seu boletim municipal e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.



Artigo 24.º

Sítio na Internet

O Município de Viseu deve disponibilizar uma página no seu sítio na Internet ao Conselho Municipal de Juventude de Viseu para que este possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências, funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Artigo 25.º

Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude de Viseu

O Conselho Municipal de Juventude de Viseu aprova o respetivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e no presente regulamento, bem como a composição de competências da comissão permanente.

Artigo 26.º

Dúvidas e Omissões

Caso não estejam previstas na lei geral, dúvidas e omissões ao presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta ao Vereador com o Pelouro da Juventude, fundamentada na informação do Presidente do Conselho Municipal de Juventude de Viseu.

Artigo 27.º

Duração dos Mandatos

1 – A duração geral do mandato do Conselho Municipal de Juventude de Viseu é coincidente com os mandatos autárquicos.

2 – Não obstante o disposto do número anterior, os representantes a que se refere o artigo 4.º podem ser substituídos em qualquer altura por deliberação validada na respetiva entidade.

Artigo 28.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.